



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.167.306/0001 - 49**

Decreto Executivo nº 04/2015-GP/PMNF

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, situado no Distrito de Mazapas, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, I, alínea “e”, que prescreve:

“Art. 88. - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

...

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;”.

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “i” do art.5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área de 114,00 m² (cento e catorze metros

quadrados), localizado no Distrito de Mazapas, Município de Nísia Floresta, com os seguintes limites e dimensões: **ao Norte**, mede 38,00m (trinta e oito metros) e limita-se com Linha de Alta Superfície; **ao Sul**, mede 38,00m (trinta e oito metros) e limita-se com o Sr. Manuel Inácio de Souza; **ao Leste**, mede 03,00 (três metros) e limita-se com área remanescente; e, **ao Oeste**, mede 03,00m (três metros) e limita-se com a Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, a ser desapropriada para construção de um Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a construção de um Ginásio Poliesportivo, com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida para os alunos que estudam no Colégio Municipal Sandoval Ribeiro Dantas.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens – COPAB, desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 026, de 02.01.2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Josimá Trindade

Prefeito em Substituição do Município de Nísia Floresta